

Diário do Legislativo de 06/11/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 415ª Reunião Ordinária

1.2 - 101ª Reunião Especial

1.3 - 303ª Reunião Extraordinária

1.4 - 304ª Reunião Extraordinária

2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 415ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 4/11/98

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz, Cleuber Carneiro e Ivo José

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Mensagem nº 299/98 (encaminha o Projeto de Lei nº 1.956/98), do Governador do Estado - Ofício nº 49/98, do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.957 a 1.959/98 - Requerimentos nºs 2.708 a 2.714/98 - Requerimentos dos Deputados Geraldo Nascimento e Raul Lima Neto - Comunicações: Comunicações da Comissão de Direitos Humanos e do Deputado Mauri Torres - Questão de Ordem - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Durval Ângelo, Gilmar Machado, Marcos Helênio, Miguel Martini e Maria José Hauelsen - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscricões - Leitura de Comunicações - Questão de Ordem - Suspensão e Reabertura da Reunião - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Geraldo Nascimento; aprovação - Requerimento do Deputado Raul Lima Neto; aprovação; questões de ordem; leitura das perguntas contidas no requerimento - Questões de Ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para discussão - 2ª Fase: Discussão de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 36/98; discurso do Deputado Raul Lima Neto; questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Agostinho Patrús - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adatao - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Ibrahim Jacob - Isabel do Nascimento - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmo Aloise - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcisio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Ivo José, 2º- Secretário, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 299/98*

Belo Horizonte, 29 de outubro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação da egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à União.

A liberação patrimonial prevista na proposta dá continuidade ao acordo havido entre o Estado, a União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consubstanciado no Convênio nº MG 26.002/98, de 3 de julho de 1998, no qual está prevista a conjugação de esforços dos partícipes, com vistas à implementação do Programa Nacional de Reforma Agrária no Município de Bocaiúva.

O ajuste em referência prevê a doação à União das glebas de terras adjudicadas ao Estado no Processo de Execução Fiscal em curso na 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

A medida, uma vez aprovada, assegurará a concretização do Projeto de Assentamento de Produtores Rurais Herbert de Souza - Betinho, de que trata o Decreto nº 39.678, de 25 de junho de 1998, já reconhecido pelo INCRA, por meio da Portaria nº 61, de 31 de julho de 1998.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência a manifestação do meu alto apreço e especial consideração.

Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Vice-Governador do Estado no exercício do cargo de Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.956/98

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à União.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União imóveis de propriedade do Estado, situados no Município de Bocaiúva, que assim se descrevem:

I - terreno com área de 968,00ha (novecentos e sessenta e oito hectares), no local denominado Fazenda Poço do Rosário, registrado sob o nº 1.620, matrícula 029, a fls. 116v. dos livros 2-1 e 3-R, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva;

II - terreno com área de 2.348,00ha (dois mil trezentos e quarenta e oito hectares), no local denominado Riachinho e Triunfo, na margem da BR-135, conforme registro nº 14.744, matrícula 0056, a fls. 30 do livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva;

III - terreno com área de 2.768,00ha (dois mil setecentos e sessenta e oito hectares), no local denominado Engenheiro Dolabela, na margem da BR-135, conforme registro nº 14.744, matrícula 0056, a fls. 30 do livro 2.2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva;

IV - 4 (quatro) glebas de terrenos integrantes da Fazenda Reunidas do Norte, no Distrito de Engenheiro Dolabela, do Município de Bocaiúva, registradas sob o nº 14.744, fls. 218v, do livro 3-0, matrícula 0056, às fls. 30, do livro 2-2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bocaiúva, assim discriminadas:

a) área de 1.096,00ha (mil e noventa e seis hectares), no local denominado Embarasia, na margem da estrada que liga a BR-135 a Jequitaiá;

b) área de 2.720,00ha (dois mil setecentos e vinte hectares), no local denominado Triunfo, na margem da BR-135;

c) área de 3.608,00ha (três mil seiscentos e oito hectares), nos locais denominados Catinga, Lagoa Grande, Pau Preto e Dolabela;

d) área de 5.362,00ha (cinco mil trezentos e sessenta e dois hectares), no local denominado Traçadal.

Parágrafo único - Os imóveis descritos neste artigo destinam-se ao assentamento de famílias previsto no Programa Nacional de Reforma Agrária.

Art. 2º - Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

Nº 49/98, do Governador do Estado, solicitando seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 1.871/98. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.871/98.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.957/98

Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com alterações posteriores.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Tabela D a que se refere o art. 115 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 12.425, de 28 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte item 5.18:

"Tabela D			
Inc. cobrança			
item	Discriminação	qtde. UFIR	por vez, unidade
5.18.	Remoção de motocicleta	10,00	X".

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1998.

Leonídio Bouças

Justificação: A taxa de segurança pública cobrada pelo reboque de motocicletas, conforme previsto na Tabela D da Lei nº 6.763, de 1975, deve ser reduzida, uma vez que o critério adotado acaba por onerar excessivamente seus proprietários, ao passo que enseja uma vantagem indevida para os donos dos reboques.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.958/98

Declara de utilidade pública o Grupo de Assistência Beneficente em Prol do Menor, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Assistência Beneficente em Prol do Menor, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 1998.

Durval Ângelo

Justificação: Fundado em 11/9/87, o Grupo de Assistência Beneficente em Prol do Menor - GABEME - funciona em parceria com o Centro Integrado de Atendimento ao Menor - CIAME -, vinculado ao Estado.

Seu objetivo básico é o atendimento a crianças e adolescentes carentes da Vila Antena e do Conjunto Santa Maria e adjacências nas áreas de cultura, educação, lazer e saúde. Vem organizando grupos visando ao preparo para a produção e a geração de renda, beneficiando diretamente centenas de menores carentes e suas famílias.

Em vista da dedicação do GABEME à causa do menor e da importância das suas ações, que visam a minimizar a triste exclusão social, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.959/98

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Bonfim, com sede em São João del-Rei.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Bonfim, com sede em São João del-Rei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1998.

Geraldo Rezende

Justificação: A Associação dos Moradores do Bairro Bonfim, com sede e foro em São João del-Rei, tem-se destacado nesse município entre as instituições destinadas a manter serviços de natureza educacional, assistencial, cultural, desportiva, profissionalizante e de proteção ao meio ambiente.

De caráter assistencial, a entidade foi fundada em 1º/3/86, com o intuito de prestar assistência à comunidade. Sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelos cargos que ocupam.

Por acreditar nos benefícios que a Associação traz ao Município de São João del-Rei, apresentamos este projeto, solicitando o apoio de nossos ilustres pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.708/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Corregedor-Geral de Polícia Civil com vistas a que se prestem informações sobre o processo por abuso de autoridade contra o Delegado de Polícia Marco Antônio Chedid. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.709/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando sejam encaminhadas ao Comandante-Geral da PMMG, para as devidas providências, as denúncias feitas pelo Sr. Vagner Alves Clemente contra policiais militares.

Nº 2.710/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando sejam encaminhadas ao Secretário da Segurança Pública, para as devidas providências, as denúncias feitas por presos da cadeia pública de Tarumirim contra policiais militares que trabalham nesse estabelecimento.

Nº 2.711/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando sejam encaminhadas ao Corregedor-Geral de Polícia, para as devidas providências, as denúncias feitas por presos da cadeia pública de Tarumirim quanto às condições insalubres desse estabelecimento carcerário.

Nº 2.712/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando sejam encaminhadas ao Comandante-Geral da PMMG, para as devidas providências, as denúncias feitas por presos da cadeia pública de Tarumirim contra policiais militares que trabalham nesse estabelecimento.

Nº 2.713/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Ministério Público do Estado com vistas a que seja solucionado o caso do detento Gilmar Gonçalves de Souza, vítima de maus tratos no DEOESP.

Nº 2.714/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando sejam encaminhadas ao Ministério Público do Estado, para as providências cabíveis, as denúncias de irregularidades praticadas contra detentos da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Geraldo Nascimento e Raul Lima Neto.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Direitos Humanos e do Deputado Mauri Torres.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados presentes nesta sessão, quero registrar a presença entre nós do Deputado da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Roberto Dinamite, presença que nos honra, pois trata-se de um atleta que deixou uma marca no futebol brasileiro, representando nosso País em várias Copas do Mundo, sendo campeão pelo Vasco da Gama por várias vezes e em nível internacional também. Honra-nos muito a presença do Deputado Roberto Dinamite, Presidente da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro e, dentre os Deputados mais atuantes, é aquele que mais apresentou projetos, dando uma grande contribuição naquele parlamento.

O Sr. Presidente - Registramos a presença do Deputado Roberto Dinamite neste Plenário e o convidamos para fazer parte da nossa Mesa dos trabalhos.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Durval Ângelo, Gilmar Machado, Marcos Helênio, Miguel Martini e Maria José Haueisen proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) - Esgotado o prazo destinado à 1ª Parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Direitos Humanos, relativa à aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.693 a 2.697/98. (Ciente. Publique-se.)

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, solicito a suspensão dos trabalhos por 3 minutos, porque estamos tentando um entendimento com relação à sessão da noite.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - É regimental. Estão suspensos os trabalhos por 3 minutos.

(- Suspende-se a reunião.)

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Geraldo Nascimento, em que solicita seja o Secretário do Planejamento convocado a comparecer a esta Casa para prestar informações sobre a necessidade, a viabilidade financeira e a oportunidade da criação do Conselho Estadual de Contas do Município. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Raul Lima Neto, em que solicita seja o Presidente do Tribunal de Contas do Estado convocado a comparecer a esta Casa para prestar esclarecimentos sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48/97. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Questões de Ordem

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, gostaria que fosse lido todo o requerimento, embora já tenha sido votado, porque V. Exa. leu uma parte apenas. No meu requerimento foram incluídas quatro perguntas.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado Raul Lima Neto que as quatro questões constam do requerimento; com a presença do Presidente do Tribunal de Contas nesta Assembléia elas serão apresentadas.

O Deputado Raul Lima Neto - Sr. Presidente, para efeito de gravação e de transcrição no "Minas Gerais", gostaria que essas perguntas fossem registradas nos anais desta Casa.

O Deputado José Militão - Sr. Presidente, isso já é matéria vencida.

O Deputado Raul Lima Neto - Já é matéria vencida, mas gostaria que V. Exa. fizesse esse favor, para que as perguntas ficassem registradas nos anais da Casa.

O Sr. Presidente - A Presidência entende que é matéria vencida, mas nada impede que a leitura seja feita. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à leitura das perguntas.

O Sr. Secretário (Deputado Dilzon Melo) - Os itens solicitados pelo Deputado Raul Lima Neto são os seguintes: "1 - O Tribunal de Contas realmente necessita de incremento de pessoal e de Juízes? Esse incremento realmente atenderá a demanda dos municípios do Estado ou amenizará o sofrimento com a demora da justiça desse Tribunal? 2 - Qual o motivo do longo atraso do julgamento de muitos pleitos pelo Tribunal de Contas? 3 - Qual o parecer crítico do Tribunal de Contas sobre o conjunto da matéria que tramita na Assembléia? 4 - É fato o rumor de que políticos influentes de carreira podem influenciar no andamento de algumas causas?"

Questões de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, como V. Exa. pode verificar, depois da votação do requerimento, vários Deputados se ausentaram do Plenário, e não temos mais "quorum" para a continuação dos trabalhos. Por esse motivo, solicito o encerramento, de plano, da reunião.

O Deputado Ajalmar Silva - Sr. Presidente, solicito que seja feita a recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Dilzon Melo) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 28 Deputados. Não há "quorum" para a votação, mas o há para o prosseguimento dos trabalhos.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão da matéria constante na pauta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 36/98, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que altera a composição do Colar Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina por sua aprovação. Com a palavra, para discutir a matéria, o Deputado Raul Lima Neto.

- O Deputado Raul Lima Neto profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Deputado Raul Lima Neto, V. Exa. aquiesce à questão de ordem do Deputado Gilmar Machado?

O Deputado Raul Lima Neto - De acordo, Sr. Presidente.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Gostaria de solicitar ao Deputado Raul Lima Neto que interrompesse o seu discurso, preservando o tempo restante para a próxima reunião, de acordo com o que estabelece o Regimento Interno, para que possamos encerrar, de plano, esta reunião.

Solicitamos o encerramento da reunião por falta de "quorum", Sr. Presidente.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum", e encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 5, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 101ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 27/10/98

Presidência do Deputado Cleuber Carneiro

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Gil Pereira - Palavras do Comandante José Afonso Assumpção - Entrega de placa - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Ivo José - Maria Olívia - Agostinho Patrús - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adatao - Antônio Júlio - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Ermano Batista - Gil Pereira - José Henrique - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Maria José Haueisen - Miguel Martini - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Ambrósio Pinto, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Landulfo Dornas Filho, Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, representando o Governador do Estado; Comandante José Afonso Assumpção, Presidente da Líder TÁXI Aéreo; Juiz Jair Cançado Coutinho, Presidente do Tribunal de Justiça Militar; Santiago Ballesteros Filho, representante da FIEMG; Onofre da Conceição Junqueira, representante da Associação Comercial de Minas, e o Deputado Gil Pereira, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião a homenagear o Comandante José Afonso Assumpção, Presidente da Líder TÁXI Aéreo, pelo transcurso dos 40 anos de atividades da empresa.

Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir a execução do Hino Nacional.

- Ouve-se o Hino Nacional.

Palavras do Deputado Gil Pereira

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Gil Pereira, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

O Deputado Gil Pereira - Exmos. Srs. Deputado Cleuber Carneiro, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Landulfo Dornas Filho, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, representando o Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Azeredo; Comandante José Afonso Assumpção, Presidente da Líder TÁXI Aéreo; Juiz Jair Cançado Coutinho, Presidente do Tribunal de Justiça Militar; Santiago Ballesteros Filho, representante da FIEMG; e Onofre da Conceição Junqueira, representante da Associação Comercial de Minas Gerais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores, a Líder TÁXI Aéreo, além da presteza com que atende os milhares de clientes pelo Brasil afora e mesmo no exterior, tem primado pela excelência de seus serviços, o que justifica plenamente os seus 40 anos de existência e combina bem com o nome que ostenta: "taxis", do grego, que significa rapidez, velocidade.

Indubitavelmente, o Grupo não é líder por acaso: a sua hegemonia no mercado aéreo brasileiro se deve, por certo, ao trabalho sério e pertinaz, mineiramente arquitetado, que veio para ficar.

Ao contrário de tantas empresas que visam apenas ao lucro imediato e acabam, por isso mesmo, desmanteladas, a Líder, embora opere nas alturas, tem os pés bem fincados na terra. Com certeza, tendo o céu como limite, haverá de ir muito mais longe na busca de novos e belos horizontes, pois, à sua frente, existe um imenso espaço aberto a ser conquistado.

Havendo iniciado sua trajetória vitoriosa com um velho Cessna 170 A, por iniciativa do Comandante José Afonso Assumpção, nos idos de 1958, quando o Brasil se transformara num canteiro de obras pelo gênio empreendedor do grande Presidente Juscelino Kubitschek, a Líder, ao longo desses 40 anos, prosperou e agigantou-se.

Oriundo de tradicional família de Bom Despacho, mas nascido em Belo Horizonte, o Comandante Assumpção fundou a sua empresa num momento em que o surto desenvolvimentista da era JK pedia velocidade. Com efeito, em pouco tempo, já existiam rotas regulares entre a Capital e Ipatinga, para atender os investidores japoneses nas fábricas da ACESITA e da USIMINAS.

Com a demanda, cada vez maior, de serviço de táxi aéreo e o conseqüente aumento de aeronaves de uso privativo, a Líder construiu, no Aeroporto da Pampulha, um hangar para atender às necessidades de sua frota, que não parava de crescer.

Foi daí que surgiu um outro braço do conglomerado: a prestação de serviços de manutenção e hangaragem a aeronaves de terceiros, considerada a melhor da América Latina, dada a excelência qualitativa do trabalho prestado.

Para se ter uma idéia de como a Líder acreditava nas suas iniciativas e no futuro deste País, basta lembrar que, só nos últimos anos, mais de US\$30.000.000,00 foram investidos principalmente em hangares, equipamentos de teste de última geração e treinamento de pessoal.

Extrapolando o projeto inicial e as fronteiras de Minas, o Grupo Líder, sempre em busca do melhor para seus clientes, vem procurando aprimorar os seus serviços e ampliar, cada vez mais, a sua área de atuação.

Com o edifício-sede plantado na Capital mineira, de onde comanda a expansão de seus negócios, a empresa, atualmente, tem bases no Rio de Janeiro, em Brasília, Manaus, Belém do Pará e, sobretudo, em São Paulo, que, com os anos, vem-se tornando o principal centro das atividades da "holding". Num bandeirantismo às avessas, agora é Minas que conquista a terra de Fernão Dias...

Para orgulho do povo mineiro, o Grupo Líder, na sua esfera de competência - a aviação em geral e executiva -, caminha, a passos largos, para equiparar-se às maiores congêneres dos Estados Unidos da América, país que é, como se sabe, um gigante nessa área.

Dotada de uma bem aparelhada e moderna frota de aeronaves, equipada com os mais avançados e sofisticados recursos da tecnologia disponível, a Líder atua em fretamento de aviões e helicópteros executivos, missões especiais, serviços de ambulância aérea, com verdadeiras UTIs a bordo, treinamento e segurança de voo, além de representação de vendas.

Na área de segurança de voo, por exemplo, o que constitui sinal de seu prestígio internacional e da qualidade do trabalho prestado, o Grupo mineiro representa a Flight Safety americana, empresa responsável pela inspeção dos aviões que transportam os Presidentes do Brasil e dos Estados Unidos.

Estruturada, desde os primórdios, para conviver com situações adversas, a Líder vem superando todos os obstáculos, ao longo desse quase meio século de existência.

Assim é que, no cenário difícil dos anos 90, a empresa soube adaptar-se à nova ordem econômica imposta pelo real e implantou um programa de gerenciamento pela qualidade total, reavaliando aspectos cruciais de seus negócios.

Liderada pelo Diretor-Superintendente da "holding", Eduardo de Pereira Vaz, essa verdadeira revolução interna levou o Grupo a atuar como provedor de soluções integradas de transporte aéreo, o que fez crescer o faturamento da empresa a uma taxa de 20% ao ano. Em tempo de vacas magras, como nos nossos dias, esse é um resultado dos mais auspiciosos.

Sempre atenta ao "front" tecnológico, em futuro próximo, a Líder estará trabalhando, já no ano 2001, como operadora e revendedora dos primeiros e moderníssimos "tiltrotors", aeronaves que decolam e pousam na vertical, como um helicóptero, mas voam na horizontal, com a velocidade e a autonomia de um turboélice.

Com esse crescimento espetacular, que combina bem com a velocidade de seus aviões, a "holding" vem dando uma grande contribuição ao Estado e ao País, não só promovendo o progresso, mas, sobretudo, gerando trabalho para milhares de pessoas.

Numa época em que tanto se fala em desemprego, a Líder, com seu dinamismo arrojado e sem fazer alarde, bem ao jeito discreto da gente mineira, tem dado exemplo de como impulsionar o País na rota do desenvolvimento.

Para atingir essa "performance", a empresa pôs em prática uma fórmula óbvia: trabalho sério e persistente; investimento em segurança e na modernização constante; valorização do quadro de pessoal, racionalização de gastos, evitando desperdícios; bom atendimento e, sobretudo, respeito ao usuário.

Com isso, esses intrépidos e destemidos ases das Alterosas, que há muito suplantaram as montanhas altaneiras de Minas, literalmente, têm subido de modo incessante e subirão mais ainda, porque - volto a repetir - é vasto o espaço a ser conquistado e só o céu é o limite.

Os pássaros que voam livres pelos céus que se cuidem: a julgar pelo arrojado com que vêm cruzando as alturas, as aeronaves do Comandante Assumpção, que já rivalizam com os gigantes norte-americanos, em pouco tempo, estarão disputando o espaço celeste, em igualdade de condições, com as aves, que sempre reinaram absolutas nos ares do planeta!

Por valerem para os ases mineiros, é oportuno evocar aqui os versos do cantor das façanhas da gente lusitana no século XV, povo que, num feito portentoso para a época, navegou "por mares nunca dantes navegados":

"Cesse tudo o que a musa antiga canta/Que outro valor mais alto se alevanta".

Senhoras e senhores, ao prestar esta homenagem à Líder Táxi Aéreo, não é outro o objetivo desta Assembléia senão aplaudir e incentivar as boas iniciativas que brotam no solo fecundo de Minas. São elas que possibilitam o progresso do Estado, gerando emprego e riqueza para nossa gente. Sem dúvida, é trabalhando sério e fomentando a produção interna que fortaleceremos a nossa economia e haveremos de arrancar o País da dependência globalizada do capital especulativo internacional.

Estão de parabéns o incansável Comandante Assumpção e todo o corpo diretor da empresa. É com o trabalho de homens desse naipe que a Nação haverá de acordar do berço esplêndido em que jaz adormecida há tanto tempo.

Com o potencial que temos e com o imenso espaço de azul infindo que nos convida a voar, por certo, a trilha aberta por outro mineiro ilustre, Santos Dumont - o Pai da Aviação -, nos levará a céus nunca dantes alcançados...

Sem dúvida, no exemplo e nas asas das aeronaves da Líder, a intrépida gente das Alterosas, ases de um novo tempo, haverá de romper as nuvens, dismantelando as barreiras da miséria e do subdesenvolvimento! Obrigado. (- Palmas.)

Palavras do Comandante José Afonso Assumpção

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Comandante José Afonso Assumpção, Presidente da Líder Táxi Aéreo.

O Sr. José Afonso Assumpção - Exmo. Sr. Deputado Cleuber Carneiro, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Dr. Landolfo Dornas Filho, Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, representando o Sr. Governador do Estado, Eduardo Azeredo; Exmo. Sr. Juiz Jair Cançado Coutinho, Presidente do Tribunal de Justiça Militar; Exmo. Sr. Santiago Ballesteros Filho, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; Ilmo. Dr. Onofre da Conceição Junqueira, representante da Associação Comercial de Minas Gerais; Exmo. Sr. Deputado Gil Pereira, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade; Srs. Deputados, Sra. Deputada, senhores e senhoras, uma empresa só cumpre integralmente os seus destinos se trabalhar em benefício da comunidade, e disso muito nos orgulhamos. A Líder é uma das maiores empresas do mundo no setor de aviação executiva, opera em diversos segmentos da aviação geral, em todo o País, mas foi Minas Gerais que nos viu nascer e crescer. Expandimo-nos por diversos Estados, mas sempre sediados e enraizados em Minas Gerais.

Ao longo desses 40 anos, transformamos a Pampulha no maior centro nacional de manutenção da aviação geral, um verdadeiro pólo de tecnologia no setor, e ajudamos a viabilizar o desenvolvimento do interior do Estado.

A nossa missão sempre foi a de abrir caminhos, oferecer velocidade e eficácia nas comunicações, servindo o setor produtivo da economia nacional. Desde o princípio, com apenas 1 balcão no Aeroporto da Pampulha, que na época era bastante isolado dos escritórios no centro da cidade, e cerca de 20 colaboradores, participamos do desenvolvimento da CEMIG, da USIMINAS e de outras empresas contemporâneas da Líder.

Em 1961, quando os nossos aviões operavam regularmente entre Belo Horizonte e Ipatinga, na zona metalúrgica de Minas Gerais, trouxemos o primeiro bimotor a operar em táxi aéreo no País. Isso nos permitiu voar também à noite, para melhor atender nossos clientes. Foi a primeira de muitas ações pioneiras de que nos orgulhamos.

Quando mesmo as linhas aéreas ainda operavam aviões a hélice, no final da década de 60, a Líder trouxe o primeiro jato para o Brasil e abriu uma nova era para a aviação nacional. Naquele tempo, como hoje, o desenvolvimento pedia apostas firmes. Fizemos a nossa parte, então, como agora, oferecendo sempre soluções novas, viabilizando logisticamente projetos importantes para a sociedade, como o projeto RADAM, em 1972, quando iniciamos as nossas operações na Amazônia.

Foi também a Líder que trouxe a tecnologia da Raytheon para o Brasil, responsável pelo Sistema de Vigilância da Amazônia, o SIVAM, de fundamental importância para o pleno exercício da soberania nacional. O projeto de quase US\$1.500.000.000,00 vai gerar 2 mil empregos diretos e contará com 87 estações meteorológicas, uma hidrelétrica, 19 radares fixos (alguns deles já em funcionamento), 6 radares móveis e 32 unidades de vigilância e telecomunicações.

A importância do SIVAM não se resume à estratégica defesa nacional, mas representa inédita alavanca de desenvolvimento para toda aquela região. As cidades amazônicas em que o sistema estará presente, por exemplo, vão ganhar saneamento básico. Vamos passar a contar com informações a respeito do subsolo, levantamento de plantas medicinais e dados para controle de doenças.

A atenção ao fator tecnológico foi sempre uma das nossas maiores preocupações. Reinvestindo permanentemente, promovemos constante evolução da frota de aeronaves. Dos primeiros Cessna 170A, monomotores de asa alta, passamos aos modelos 172, 180 e 182, mais velozes, e chegamos a contar com 12 logo nos primeiros anos de atividade. Depois do Beechcraft D-185S (o Beech-bi), primeiro bimotor, trouxemos os Aero Commander, bimotores de asa alta, novos de fábrica.

Os jatos foram incorporados à frota, a partir de 1968, à razão de um por ano. Do primeiro Learjet 24 ao mais moderno Learjet 55, acompanhamos sempre a evolução da tecnologia. Do primeiro helicóptero Bell 206 Jet Ranger, passamos para os 206 Long Ranger, para os Bell 212 e 412, de médio porte, e incorporamos no ano passado os novos Bell 407.

A frota de jatos foi mais uma vez renovada em 1996, com a chegada dos Beechjet 400A, da Raytheon Aircraft, para substituir os Learjet 35. E, no ano passado, recebemos os primeiros Hawker 800 XP, que substituem os Learjet 55. A parceria da Líder com a Raytheon, cujos produtos representamos no Brasil, marcou uma nova etapa para nós.

Como empresário, estou orgulhoso de ter contribuído decisivamente para o desenvolvimento que hoje vivemos no Brasil e em Minas Gerais. Honrado pela homenagem que hoje presta esta Casa aos 40 anos de atividades da Líder, não posso deixar de repartir este mérito com os quase mil profissionais que estão conosco, e com todos aqueles que aqui deixaram a sua inestimável contribuição, elementos fundamentais da caminhada que nos trouxe até aqui.

A homenagem que recebo de V. Exas. só nos faz renovar o compromisso de prestar sempre os melhores serviços de aviação a Minas Gerais e ao Brasil. Sem deixar de lado o compromisso com a inovação, mesmo nestes tempos de permanente incerteza que caracterizam o mundo globalizado, a Líder inaugura em 2002 uma terceira onda tecnológica no Brasil, quando começam a operar os nossos tiltrotors - aeronaves que decolam e pousam na vertical, como os helicópteros, mas voam na horizontal, com a velocidade e a autonomia dos aviões.

O sentido de missão que sempre nos animou é ainda a maior garantia do sucesso. Mas o apoio da comunidade, expresso tal como V. Exas. acabam de fazer, constitui sem dúvida a nossa maior motivação. Muito obrigado.

Entrega de Placa

O Sr. Presidente - A Presidência tem a honra de entregar ao Comandante José Afonso Assumpção uma placa comemorativa desta solenidade com os seguintes dizeres: "Terceira maior empresa de aviação executiva do mundo, a Líder recebe a homenagem da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais no transcurso do seu 40º aniversário, como um reconhecimento do povo mineiro ao seu fundador, José Afonso Assumpção, pioneiro e criador de uma iniciativa que, atravessando os céus do Brasil, alcança, hoje, o conceito internacional de qualidade e eficiência, prêmio que enaltece o trabalho de todos os seus colaboradores e funcionários.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 1998."

-Procede-se a entrega da placa.

Palavras do Sr. Presidente

Senhoras e senhores, a prática empresarial no mundo moderno mostra que as organizações vitoriosas, em qualquer ramo, estão sempre associadas à figura daquele ou daqueles que as conceberam e as fazem funcionar. O espírito do fundador, na verdade, prevalece para comprovar a genialidade e o dinamismo da iniciativa. É o caso, no cenário internacional, de Giovanni Agnelli, o pioneiro da FIAT, a qual tanto tem contribuído para impulsionar a economia mineira. É também o caso, em nosso País, de Francisco Matarazzo, Moreira Salles, Benjamim Guimarães e muitos outros patriotas, que, por sua vez, fizeram da atividade uma fonte de progresso para o Brasil e de bem-estar para os brasileiros.

Foi pensando nisso que nos dirigimos a este Plenário, na qualidade de Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nesta reunião especial com que homenageamos o Comandante José Afonso Assumpção, ao ensejo dos 40 anos de fundação da Líder Táxi Aéreo. Afinal, ninguém melhor que nosso homenageado personifica aquele realizador de tino e tirocinio, o qual, partindo do pouco, fez muito para tornar seu grupo um dos expoentes da aviação geral e executiva. É nesse contexto que a Assembléia

Legislativa homenageia a pessoa de José Afonso e o conglomerado Líder, que se confundem em simbiose perfeita.

O ilustre Deputado Gil Pereira, autor da proposição que deu origem a esta homenagem, já discorreu, com seu conhecido brilho, sobre nosso homenageado e sua obra. Ratificando as palavras do companheiro parlamentar, a elas iremos agregar nossas considerações sobre esse conterrâneo com raízes em Bom Despacho, que veio a fazer de Belo Horizonte o ponto de partida para projetar Minas Gerais.

Na personalidade de José Afonso Assumpção podemos dizer que se juntam as características mais positivas da mineiridade. A começar pelas origens familiares, filho que é do Cel. Faustino Assumpção, patriarca de ilustre descendência e um dos baluartes da economia mineira na primeira metade do século. O exemplo paterno moldou a personalidade firme e o arrojo com que, passo a passo e durante 40 anos, nosso Comandante vem respondendo pelo empreendimento de sucesso.

Já vimos como José Afonso começou, com uma única aeronave, para chegar à frota de que atualmente dispõe. Vimos, também, como soube trabalhar no segmento do transporte aéreo com utilização exclusiva, até então praticamente inexistente entre nós. Pudemos, ainda, constatar como soube ele impor sua organização para além de nossas fronteiras. Foi-nos possibilitado, igualmente, verificar como a empresa se expandiu, gerando empregos e benefícios para numerosa comunidade. E somos sempre testemunhas do significado socioeconômico desse trabalho, desses aviões que cruzam os céus brasileiros em atendimentos de emergência - é o caso do transporte de enfermos e de medicamentos - e no traslado de passageiros e de cargas vinculados a setores vitais da economia.

Minas Gerais, para justificado orgulho dos mineiros, transformou-se, nos últimos anos, no segundo maior pólo econômico do País. Aqui temos uma agropecuária de porte - basta mencionar a cafeeicultura, atividade na qual somos os primeiros - associada à agroindústria modelo. Dentro do processo de industrialização incessante e vigoroso, abriga nosso Estado o principal parque siderúrgico, enquanto aqui está sediada a campeã do mercado automobilístico nacional. No campo da prestação de serviços, finalmente, estamos na vanguarda, para o que muito concorre o Grupo Líder, na condição de número um da aviação executiva no Brasil e na América Latina.

A Líder Táxi Aéreo nasceu mineira, como mineiro de boa cepa é o Comandante José Afonso Assumpção. Mais importante, continua fiel a nosso Estado, centralizando aqui as atividades que se espraiam pelo Brasil e pelo exterior. Trata-se, portanto, do mais legítimo exemplo da capacidade mineira de realização.

A globalização da economia, em processo evolutivo que nosso País não pode ignorar, está a exigir das empresas esforços extraordinários para garantir a competitividade. Mais que nunca, requer-se delas qualidade, produtividade, custos compatíveis, resposta rápida às sempre mutantes exigências do consumidor. Em outras palavras, irá sobreviver a organização eficiente, aquela que souber adaptar-se aos novos tempos, inclusive quanto à função social do empreendimento.

Ora, é auspicioso verificar como o grupo capitaneado por José Afonso Assumpção soube adiantar-se a essas demandas. Hoje, preparado como está para atender a contento e sempre melhor aos mercados interno e externo, reflete a postura dinâmica daquele jovem apaixonado pela aviação que, 40 anos atrás, deu o lance inicial, dispondo apenas de uma pequena aeronave, mas de muita motivação e não menos inteligência.

A Assembléia Legislativa, fazendo coro com o povo mineiro, vem, por meio desta solenidade, oficializar o reconhecimento público a um grande empresário e a uma grande empresa. Nossos parabéns ao Comandante José Afonso Assumpção, extensivos à sua dedicada e brilhante equipe de colaboradores, cujo esforço conjunto faz da Líder Táxi Aéreo um dos símbolos de excelência da aviação brasileira. Muito obrigado. (- Palmas.)

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da reunião, a Presidência manifesta seus agradecimentos ao homenageado, às autoridades e aos demais convidados pela honrosa presença e encerra os trabalhos, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 28, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 303ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 28/10/98

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - Posse da Deputada Isabel do Nascimento - Suspensão e Reabertura da Reunião - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.761; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.834; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.837; requerimento do Deputado Agostinho Patrús; deferimento; Acordo de Lideranças; Decisão da Presidência; votação do veto, salvo destaques; rejeição; votação dos vetos ao § 2º do art. 3º, ao parágrafo único do art. 5º e ao art. 6º; manutenção - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.839; designação do relator; emissão do parecer pelo relator; encerramento da discussão; chamada de votação secreta; manutenção - Questão de ordem - Inexistência de "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.393/97; requerimento do Deputado João Leite; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.859/98; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 547/95; requerimento do Deputado Arnaldo Penna; aprovação; requerimento do Deputado Arnaldo Penna; deferimento; votação do Substitutivo nº 2, salvo emendas e destaque; aprovação; votação das Emendas nºs 2 e 3; aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.761/98; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 627/95; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 272/95; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.571/97; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Isabel do Nascimento - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

O Sr. Presidente - A Presidência, a partir deste momento, procederá à posse da Sra. Isabel Aparecida do Nascimento, 2ª-Suplente da Coligação Movimento Popular Progressista, na vaga decorrente do falecimento do Deputado Jorge Hannas.

A Presidência designa os Deputados Luiz Fernando Faria e Péricles Ferreira para, em comissão, conduzirem a este Plenário a Sra. Isabel Aparecida do Nascimento. (- Pausa.)

A Presidência convida a tomar assento à Mesa a Sra. Isabel Aparecida do Nascimento e o Deputado Federal Wagner do Nascimento. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura do termo de posse da Sra. Isabel Aparecida do Nascimento.

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - Termo de Posse da Sra. Isabel Aparecida do Nascimento, suplente de Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, eleita e diplomada para a 13ª Legislatura.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito, durante a Tricentésima Terceira Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, presidida pelo Deputado Romeu Queiroz, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 6º do Regimento Interno, compareceu a Sra. Isabel Aparecida do Nascimento, segunda suplente de Deputado pela Coligação Movimento Popular Progressista, eleita e diplomada na forma da lei, a qual se empossou na vaga decorrente do falecimento do Deputado Jorge Hannas.

E, para constar, lavrei eu, Deputado Ivo José, 2º-Secretário da Assembléia Legislativa, nas funções de 1º-Secretário, o presente termo, que vai assinado pelo empossado, pelo Sr. Presidente da Assembléia, Deputado Romeu Queiroz, e por mim.

Plenário Presidente Juscelino Kubitschek, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir o compromisso de posse, que será prestado pela Sra. Isabel Aparecida do Nascimento.

A Sra. Isabel Aparecida do Nascimento - Prometo defender e cumprir as Constituições e a lei da República e do Estado, bem como desempenhar, leal e honradamente, o mandato que me foi confiado pelo povo mineiro. (- Palmas.)

O Sr. Presidente - Esta Presidência convida a Sra. Isabel Aparecida do Nascimento a assinar o termo de posse, que, em seguida, será assinado por mim e pelo 2º-Secretário da Assembléia Legislativa.

- Procede-se à assinatura do termo de posse.

O Sr. Presidente - Declaro empossada a Deputada Isabel Aparecida do Nascimento.

Esta Presidência dá as boas-vindas à Deputada Isabel do Nascimento, que chega em substituição ao Deputado Jorge Hannas, desejando-lhe sucesso e um bom trabalho nesta Casa Legislativa.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para a troca de cumprimentos. Estão suspensos os trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.761, que estabelece diretrizes para o sistema prisional do Estado e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Designado como relator em Plenário, o Deputado Mauri Torres opinou pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 261, inciso X, do Regimento Interno. Antes, lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem manter o veto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". Convido para atuarem como escrutinadores os Deputados Bené Guedes e Carlos Pimenta. A Presidência, nos termos do art. 263 do Regimento Interno, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Romeu Queiroz - Geraldo Rezende - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Durval Ângelo - Ermano Batista - Gil Pereira - Gilmar Machado - Ibrahim Jacob - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Toninho Zeítune - Wilson Pires - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente - A Presidência recomenda aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Os escrutinadores procedem à conferência do número de sobrecartas com o de votantes.

O Sr. Presidente - Votaram 47 Deputados; foram encontradas na urna 47 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Procede-se à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 3 Deputados. Votaram "não" 44 Deputados. Fica, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.761. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.834, que autoriza o Estado a contratar operação de crédito com o BNDES para o fim que menciona. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em votação, o veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 261, X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Romeu Queiroz - Geraldo Rezende - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Ermano Batista - Gilmar Machado - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Isabel do Nascimento - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Raul Lima Neto - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Tarcísio Henriques - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Procede-se à conferência do número de sobrecartas com o de votantes.

O Sr. Presidente - Votaram 43 Deputados; foram encontradas na urna 43 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Procede-se à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 24 Deputados; votaram "não" 18 Deputados. Houve 1 voto em branco. Fica, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.834. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.837, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Arnaldo Penna opinou pela manutenção do veto. Vem à Mesa requerimento do Deputado Agostinho Patrús, em que solicita votação destacada do veto ao § 2º do art. 3º, ao parágrafo único do art. 5º e ao art. 6º. A Presidência defere o requerimento, em conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno.

ACORDO DE LIDERANÇAS

- Vem à Mesa acordo assinado por todos os Líderes, solicitando a apreciação dos mencionados destaques em uma única votação.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Sala das Reuniões, 28 de outubro de 1998.

Romeu Queiroz, Presidente.

O Sr. Presidente - Em votação, o veto total, salvo destaques. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 261, X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". Convido o Deputado José Militão para atuar como escrutinador, em substituição ao Deputado Carlos Pimenta.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Romeu Queiroz - Geraldo Rezende - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Ermano Batista - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Isabel do Nascimento - Jorge Eduardo de Oliveira - José Maria Barros - José Militão - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Pérciles Ferreira - Raul Lima Neto - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Procede-se à verificação do número de sobrecartas com o de votantes.

O Sr. Presidente - Votaram 46 Deputados. Foram encontradas na urna 46 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Procede-se à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 6 Deputados. Votaram "não" 40 Deputados. Fica, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.837, salvo destaques. À promulgação.

Em votação, o veto ao § 2º do art. 3º, ao parágrafo único do art. 5º e ao art. 6º, destacados. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Romeu Queiroz - Geraldo Rezende - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Bilac Pinto - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Ermano Batista - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Isabel do Nascimento - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Militão - Leonídio Bouças - Mauro Lobo - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura das urnas e à verificação da coincidência do número de votantes com o de sobrecartas.

- Procede-se à verificação número de votantes com o de sobrecartas.

O Sr. Presidente - Votaram 40 Deputados. Foram encontradas nas urnas 40 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Procede-se à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 33 Deputados. Votaram "não" 5 Deputados. Há 2 votos em branco. Fica, portanto, mantido, em turno único, o veto ao § 2º do art. 3º, ao parágrafo único do art. 5º e ao art. 6º da Proposição de Lei nº 13.837. Oficie-se ao Governador do Estado.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.839, que altera dispositivo da Lei nº 6.763, de 26/12/95, no que se refere à taxa de segurança pública, para reduzir o valor cobrado pela emissão da segunda via da cédula de identidade. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. A Presidência, nos termos do art. 223, c/c o § 2º do art. 145, do Regimento Interno, vai designar relator da matéria o Deputado Ajalmar Silva. A Presidência indaga de S. Exa. se se encontra em condições de emitir seu parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Ajalmar Silva - Em condições, Sr. Presidente. (- Emite o seguinte parecer:)

PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.839

Relatório

Por via da Mensagem nº 369/98, o Chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Casa as razões do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.839.

Publicada a mensagem no "Diário do Legislativo" de 17/9/98, foi a matéria distribuída à Comissão Especial, para receber parecer na forma do Regimento Interno.

Em face da perda de prazo na referida Comissão, foi o veto encaminhado a Plenário, onde será apreciado.

Fundamentação

Conforme consta na referida mensagem subscrita pelo Chefe do Poder Executivo, este negou sanção à proposição de lei em epígrafe, justificando, para tanto, que, se a medida proposta fosse acolhida, seus reflexos seriam negativos para o orçamento do Estado, já em fase de execução.

Não há dúvida de que assiste razão ao Chefe do Poder Executivo nesse aspecto. Seria considerável a redução dos recursos do Tesouro Estadual, oriundos da arrecadação da taxa de segurança pública cobrada quando da expedição da segunda via da carteira de identidade.

Por outro lado, é desaconselhável facilitar a expedição de segunda via desse documento, em face da possibilidade de sua utilização irregular e até criminosa por parte de terceiros, o que acaba causando grandes transtornos para os órgãos de segurança do Estado. Assim sendo, caso seja acatada a tese constante no projeto original, reduzindo-se à metade o valor da taxa relativa à expedição da segunda via da cédula de identidade, certamente ocorreria um aumento considerável da sua utilização criminosa, com sérios reflexos para a sociedade. Há que se ressaltar, ainda, que o Estado tem um elevado custo na expedição desse documento, e seus recursos são escassos, o que o impede de abrir mão da cobrança da taxa na forma fixada na Lei nº 12.425, de 27/12/96.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.839.

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 261, X, do Regimento Interno. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Romeu Queiroz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arnaldo Penna - Bené Guedes - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Ermano Batista - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Isabel do Nascimento - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Leonídio Bouças - Marco Régis - Mauro Lobo - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Procede-se à verificação do número de votantes com o de sobrecartas.

O Sr. Presidente - Votaram 40 Deputados. Foram encontradas na urna 40 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Procede-se à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 31 Deputados; votaram "não" 9 Deputados. Fica, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.839. Oficie-se ao Governador do Estado.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, V. Exa. pode verificar que não há "quorum" para votação de propostas de emenda à Constituição, mas o há para votação de projetos. Solicito a V. Exa. que passemos à fase seguinte, porque não há 48 Deputados presentes, "quorum" qualificado, mas 39 Deputados. Então, espero que possamos votar as emendas na parte da tarde e continuar a pauta com a votação dos projetos.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" qualificado para votação de propostas de emenda à Constituição; no entanto, há número regimental para apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.393/97, da CPI do sistema penitenciário do Estado, que dispõe sobre o transporte de preso provisório ou condenado. A Comissão de Direitos Humanos opinou pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Direitos Humanos, que opina pela aprovação da Emenda nº 4 e pela aprovação da nº 5, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do Deputado João Leite, solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 1.393/97. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.859/98, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, em conformidade com o disposto no art. XXXIV da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Agropecuária.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 547/95, do Deputado João Leite, que cria o Conselho Estadual do Idoso de Minas Gerais. As Comissões de Justiça e de Saúde perderam prazo para emitirem pareceres. A Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Direitos Humanos, que opinou pela aprovação do Substitutivo nº 2, com as Emendas nºs 2 e 3, que apresentou, ficando prejudicados o Substitutivo nº 1, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, e a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Fiscalização Financeira. Vem à Mesa requerimento do Deputado Arnaldo Penna, solicitando preferência para votação do Substitutivo nº 2. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Arnaldo Penna, solicitando a votação destacada da Emenda nº 1. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emendas e destaque. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 2 e 3, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Emenda nº 1, destacada, com parecer pela aprovação. Em votação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 547/95 na forma do Substitutivo nº 2, com as Emendas nºs 1 a 3, ficando prejudicado o Substitutivo nº 1. À Comissão de Direitos Humanos.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.761/98, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Astolfo Dutra. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 627/95, do Deputado Raul Lima Neto, que dispõe sobre a conservação das nascentes naturais e o saneamento de cursos de água e lagos do domínio estadual e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 627/95 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 272/95, do Deputado Anderson Adatauto, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Campina Verde. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.571/97, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.571/97 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Encerramento

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria da pauta e persistindo a falta de "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, bem como para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 304ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 28/10/98

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Palavras do Sr. Presidente - Inexistência de "quorum" qualificado para votação das propostas de emenda à Constituição - Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.441/97; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.112/97; apresentação das Emendas nºs 1 a 4; encerramento da discussão; questões de ordem; suspensão e reabertura da reunião; leitura das Emendas nºs 1 a 4; questão de ordem; existência de "quorum" para discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.269/97; encerramento da discussão - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adatauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Arnaldo Penna - Benê Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Durval Ângelo - Ermano Batista - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Isabel do Nascimento - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Mauro Lobo - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmo Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 20h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião as Proposições de Lei nºs 13.761, 13.834, 13.837 e 13.839, o Projeto de Resolução nº 1.859/98 e os Projetos de Lei nºs 547/95, 1.761/98, 627/95 e 1.571/97, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã, bem como os Projetos de Lei nºs 1.381/97, 1.727 e 1.799/98, que foram apreciados na reunião ordinária realizada na tarde de hoje. A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" qualificado para a votação das propostas de emenda à Constituição, mas que o há para apreciação das demais matérias da pauta

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.441/97, do Deputado Marcos Helênio, que determina a inclusão do ensino de informática nos currículos plenos dos estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º graus. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.441/97 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Educação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.112/97, do Deputado José Bonifácio, que altera dispositivos da Lei nº 10.561, de 27/12/91, que dispõe sobre a política florestal no Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.112/97

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte parágrafo:

"Art. 2º -

§ - O selo continuará sendo exigido para desmate ou transporte de árvores nativas, ficando isentas as espécies plantadas de eucalipto, "pinus" e bracatinga."

Sala das Reuniões, 14 de maio de 1998.

Tarcísio Henriques

EMENDA Nº 2

Dê-se ao § 2º do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 24 -

§ 2º - Fica vedado o uso de selo ambiental na nota fiscal para as operações relacionadas com o transporte, a movimentação e o armazenamento de produtos e subprodutos florestais "in natura", originários de floresta plantada, tais como eucalipto, "pinus", bracatinga e outras espécies, desde que destinadas à produção de madeira, observado o disposto nos arts. 14 a 16 desta lei."

Sala das Reuniões, de agosto de 1998.

Gilmar Machado

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - O art. 24 da Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o atual parágrafo único a § 1º, com a redação dada a seguir:

Art. 24 -

§ 1º - O Instituto Estadual de Florestas - IEF - instituirá documentos apropriados de natureza ambiental para comprovação da origem, da destinação e da utilização de produto e subproduto florestal, observado o disposto no art. 147 da Constituição do Estado.

§ 2º - Fica vedado o uso de selo ambiental na nota fiscal para as operações relacionadas com o transporte, a movimentação e o armazenamento de produtos e subprodutos florestais "in natura", originários de floresta plantada, tais como eucalipto, "pinus", bracinga e outras espécies, a critério do IEF. ' .".

Sala das Reuniões, de de 1998.

José Bonifácio

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O art. 10 da Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991, fica acrescido do seguinte § 6º:

‘ Art. 10 -

§ 6º - Compete ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - planejar e executar, diretamente ou por meio de terceiros, as obras de infra-estrutura das unidades de conservação sob sua administração.' .".

Sala das Reuniões, de de 1998.

José Bonifácio

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto quatro emendas: uma de autoria do Deputado Tarcísio Henriques, que recebeu o nº 1; uma de autoria do Deputado Gilmar Machado, que recebeu o nº 2; e duas de autoria do Deputado José Bonifácio, que receberam os nºs 3 e 4. Nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, a Presidência vai submeter as emendas a votação independentemente de parecer.

Questões de Ordem

O Deputado José Bonifácio - Sr. Presidente, apenas para esclarecer, houve um entendimento de que o substitutivo fosse derrubado pela Casa e fossem aprovadas as Emendas nºs 3 e 4 e rejeitadas as outras. Foi essa a orientação que recebemos da assessoria da Liderança do Governo.

O Deputado Ronaldo Vasconcellos - Sr. Presidente, em virtude das observações feitas pelo Deputado José Bonifácio, e como ele é autor do projeto e eu sou o autor do Substitutivo, solicitaria que V. Exa. suspendesse a reunião por 2 minutos, para que chegássemos a um acordo.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - Em atenção à questão de ordem suscitada pelo Deputado Ronaldo Vasconcellos, a Presidência suspende a reunião por 2 minutos. Estão suspensos os trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos. Com a palavra, a Sra. Secretária, para proceder à leitura das emendas.

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) - (-Lê:)

- As Emendas nºs 1 a 4, lidas pela Sra. Secretária, são as publicadas anteriormente.

Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, considerando que ainda não temos os esclarecimentos suficientes para poder dar o melhor voto e considerando que, neste momento, não há "quorum" para votação, solicito de V. Exa. o encerramento, de plano, da reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para votação, havendo-o, no entanto, para discussão das demais matérias da pauta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.269/97, do Deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de sua propriedade ao Município de São Sebastião da Vargem Alegre. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Encerramento

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria da pauta em fase de discussão e persistindo a falta de "quorum" para votação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 29, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.528/97

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do Deputado Anderson Adauto, o projeto de lei em epígrafe pretende seja dada a denominação de Afonso Soares de Freitas à Escola Estadual Mário de Lima, localizada no Município de Augusto de Lima.

À Comissão de Constituição e Justiça coube proceder, nos lindes de sua competência, ao exame preliminar da matéria, cujo parecer concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma em que foi apresentada.

Dando prosseguimento à tramitação do projeto, cumpre-nos, agora, apreciá-lo conclusivamente em turno único, conforme o disposto no art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Dos dados biográficos constantes na justificação do projeto, salientamos que a pessoa a ser homenageada, durante a sua existência, sempre trabalhou arduamente, pautando-se pela dignidade, pela responsabilidade e pelo comprometimento com o bem-estar social.

Tanto é assim, que o Sr. Afonso Soares de Freitas, em 1937, arrematou em leilão as terras da Fazenda Queimado, as quais deram origem à cidade de Augusto de Lima. Na qualidade de homem público, trabalhou pela emancipação do distrito que deu origem ao Município de Augusto de Lima, onde exerceu o cargo de Vereador por diversos mandatos.

É digno de nota o fato de que o homenageado fez a doação de alguns terrenos para a construção de próprios públicos, inclusive o terreno onde está o prédio em que funciona a escola estadual cuja denominação se pretende alterar.

Destarte, consideramos conveniente e oportuna a prestação de reconhecimento público a esse homem ilustre, emprestando seu nome para denominar o educandário citado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.528/97 em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1998.

Marco Régis, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.618/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Santanense Futebol Clube, com sede no Município de Caeté.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/3/98, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Santanense Futebol Clube é uma sociedade civil sem fins lucrativos, funciona há mais de dois anos, e os membros de sua diretoria são pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que ocupam, conforme comprova a documentação juntada ao processo. Assim, de acordo com a Lei nº 12.972, de 27/7/98, a instituição preenche os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.618/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Sebastião Costa - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.636/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Wilson Pires, por meio do Projeto de Lei nº 1.636/98, pretende seja declarada de utilidade pública a Central Única das Associações Comunitárias de Bairros - CUB -, com sede no Município de Teófilo Ottoni.

Publicado em 19/3/98, foi o projeto distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em tela é pessoa jurídica, conforme comprova a documentação juntada ao processo; de acordo com o atestado da autoridade competente, funciona há mais de dois anos, e sua diretoria é idônea e não remunerada pelo exercício dos cargos. Por preencher os requisitos prescritos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, torna-se a entidade habilitada a receber o título declaratório de utilidade pública.

Diante do que foi dito, esclarecemos que estamos apresentando emenda somente para retificar a denominação da entidade.

Conclusão

Em face do relatado, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.636/98 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Central Única das Associações Comunitárias de Bairros - CUB -, com sede no Município de Teófilo Ottoni."

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Antônio Genaro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.723/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Universidade de Alfenas - UNIFENAS -, com sede no Município de Alfenas.

O projeto foi publicado em 1º/5/98 e, a seguir, distribuído a esta Comissão, para exame preliminar quanto aos aspectos jurídicos e constitucionais da matéria.

Fundamentação

Conforme se constata do exame da documentação que instrui o processo, a Universidade de Alfenas atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece as normas para declaração de utilidade pública de entidades.

Com efeito, é uma associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, e os membros de sua direção são pessoas idôneas e não recebem remuneração pelo exercício dos cargos.

Diante do que foi dito, esclarecemos que estamos apresentando emenda somente para aperfeiçoamento do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.723/98 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Universidade de Alfenas - UNIFENAS -, com sede no Município de Alfenas."

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Sebastião Costa - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.806/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.806/98, do Deputado Francisco Ramalho, visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Vista de Minas, com sede nesse município.

Publicada em 19/6/98, veio a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

A citada entidade, constituída e em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é formada de pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que ocupam. Constata-se, diante disso, que a entidade atende aos requisitos estabelecidos pela lei que disciplina a declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.806/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Sebastião Costa - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.823/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação Missão Resgate, com sede no Município de Ipatinga.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 27/6/98, vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída, com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na legislação em vigor.

Constatamos, pois, que a entidade mencionada tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.823/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Antônio Júlio - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.835/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação União Prado Lopes, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após sua publicação, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como sustentação a Lei nº 12.972, de 27/7/98, que estabelece os requisitos para a declaração de utilidade pública.

A entidade em questão tem personalidade jurídica, está em regular funcionamento há mais de dois anos, não possui fins lucrativos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não percebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos.

A entidade atende, pois, às condições estabelecidas pela citada lei, conforme atestam os documentos anexados ao processo, não havendo, pois, óbice à sua tramitação.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.835/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Antônio Genaro - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.854/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Wanderley Ávila, por meio do Projeto de Lei nº 1.854/98, pretende seja declarada de utilidade pública a Loja Simbólica União Aragarina, com sede no Município de Araguari.

Publicado em 6/8/98, foi o projeto distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Loja Simbólica União Aragarina é pessoa jurídica, conforme comprova a documentação juntada ao processo, e, de acordo com o atestado da autoridade competente, funciona há mais de dois anos, contando com diretoria idônea, cujos membros não são remunerados pelos cargos que exercem.

Em virtude de preencher os requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98, a entidade está habilitada ao título de utilidade pública.

Diante do que foi dito, esclarecemos que estamos apresentando emenda somente para retificar a denominação da entidade.

Conclusão

Em face do relatado, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.854/98 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Simbólica União Aragarina, com sede no Município de Araguari."

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Antônio Genaro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.861/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Antônio Roberto, o projeto de lei em tela tem por escopo declarar de utilidade pública o Grupo Espírita Laços Eternos, com sede no Município de Dom Silvério.

Após publicada, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para que seja examinada preliminarmente quanto às questões jurídica, constitucional e legal, conforme mandamento contido no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, dispõe que "a sociedade civil, a associação ou a fundação constituída ou em funcionamento no Estado, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, pode ser declarada de utilidade pública estadual desde que comprove:

I - que adquiriu personalidade jurídica; II - que está em funcionamento há mais de 2 (dois) anos; III - que os cargos de sua direção não são remunerados; IV - que seus Diretores são pessoas idôneas".

Examinada a documentação que instrui o auto de processo, verifica-se o pleno atendimento a tais requisitos, razão pela qual não vislumbramos óbices de natureza jurídica à aprovação do projeto de lei em exame.

Conclusão

Em vista do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.861/98 na forma original.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Antônio Genaro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.863/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Pettersen, o Projeto de Lei nº 1.863/98 objetiva declarar de utilidade pública o Núcleo de Orientação Espiritual Lemmyr, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado em 13/8/98, foi o projeto distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Núcleo de Orientação Espiritual Lemmyr é constituído na forma de sociedade civil de caráter filantrópico sem fins lucrativos e tem sede e foro no Município de Belo Horizonte.

Conforme a documentação apresentada, a entidade se encontra em funcionamento há mais de dois anos, tem como membros de sua diretoria pessoas de reconhecida idoneidade, que não são remuneradas pelo exercício de suas funções.

Atendidas, pois, foram as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina a declaração de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.863/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Marcos Helênio, relator - Antônio Júlio - Antônio Genaro - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.864/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Grêmio Recreativo Feijão Queimado, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado em 13/8/98, foi o projeto distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que a entidade possa ser declarada de utilidade pública, deve ter personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos e ter como diretores pessoas idôneas e não remunerados pelo exercício de suas funções.

Compulsando os documentos anexados ao processo, verificamos que a entidade preenche os requisitos mencionados na referida lei, tornando-se habilitada a receber o título de utilidade pública.

Conclusão

Em face do relatado, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.864/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Antônio Genaro - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.867/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública o Abrigo Frei Anselmo da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Unai.

Após ser publicado, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em questão tem personalidade jurídica, está em regular funcionamento há mais de dois anos, não possui fins lucrativos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Examinando os documentos anexados ao processo, constatamos que a entidade cumpre as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que disciplina a matéria, estando apta, portanto, a receber o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.867/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998 .

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Antônio Genaro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.870/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fraternidade Espírita Irmão Miramez, com sede no Município de Contagem.

Nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição foi publicada e, a seguir, distribuída a este órgão colegiado, para exame da matéria quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

O art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, estabelece que "a sociedade civil, a associação ou a fundação constituída ou em funcionamento no Estado, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade pode ser declarada de utilidade pública estadual, desde que comprove: I - que adquiriu personalidade jurídica; II - que está em funcionamento há mais de 2 (dois) anos; III - que os cargos de sua direção não são remunerados e IV - que seus Diretores são pessoas idôneas".

Analisada a documentação que compõe o processo, verifica-se o atendimento de tais requisitos; portanto, não vislumbramos óbice de natureza jurídica à aprovação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.870/98 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Antônio Genaro - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.890/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado José Militão, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir o dia 13 de setembro como o Dia do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais.

Após ser publicada, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em análise encontra respaldo no art. 65 da Constituição Estadual, que atribui a iniciativa de propor leis complementar e ordinária a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa.

Ademais, analisando o art. 22 da Constituição Federal, que trata dos atos legislativos de competência privativa da União, verificamos que a iniciativa em exame neles não está referida.

Reportamo-nos, por fim, ao § 1º do art. 25, à competência do Estado Federado, que dispõe:

"Art. 25 -

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.".

Examinada a Lei Maior, particularmente quanto ao aspecto da iniciativa, constatamos a legitimidade deste Poder para instituir datas comemorativas.

Não se vislumbra, pois, vício de natureza jurídica ou constitucional que impeça a aprovação deste projeto de lei.

Entretanto, optamos por apresentar a Emenda nº 1 ao projeto, objetivando mudar a denominação "Dia do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais", para "Dia do Consumidor de Minas Gerais", por adequar-se melhor ao caráter genérico da lei.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.890/98 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o dia 13 (treze) de setembro como o Dia do Consumidor de Minas Gerais.".

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Marcos Helênio - Sebastião Costa - Antônio Genaro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 34/98

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, institui o Código de Defesa do Contribuinte do Estado de Minas Gerais.

Publicado em 15/5/98, foi o projeto apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2.

Vem a proposição, agora, a esta Comissão, em virtude de requerimento do Deputado Marcos Helênio, aprovado em Plenário.

Fundamentação

Ao instituir o Código de Defesa do Contribuinte, a proposta em tela busca conceder ao contribuinte do Estado de Minas Gerais prerrogativas similares àquelas que já são asseguradas ao consumidor. Para tanto, foram arrolados diversos direitos básicos a serem garantidos ao contribuinte e instituídos procedimentos administrativos, normas de rotina, para

atendimento em repartições fazendárias, o que representa, sem dúvida, um avanço significativo no que tange às garantias constitucionais definidas na Carta Magna para o cidadão brasileiro.

Por certo, o código que deverá instituir-se mediante aprovação desta proposta de lei servirá como exemplo para implementação do mesmo programa nas demais unidades federadas. Isso pelo fato de que o projeto resultou de uma ampla discussão com a sociedade, envolvendo técnicos, empresários e contribuintes, que colaboraram para a formulação de uma proposta que realmente atendesse aos interesses da sociedade.

Diante desse quadro, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da proposta em questão.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 34/98 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1998.

Geraldo Nascimento, Presidente - Ambrósio Pinto, relator - José Militão.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 950/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Penna, o Projeto de Lei nº 950/96 tem por objetivo estabelecer condições para o pagamento, pela administração pública estadual, de faturas referentes a serviços prestados por terceiros.

Publicada em 12/9/96, veio a matéria a esta Comissão, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para exame preliminar de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

As licitações e os contratos celebrados pela administração pública são regulados pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, a qual estabelece, no art. 71, a responsabilidade do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo legal, com a redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995, preceituam que a inadimplência do contratado com referência aos mencionados encargos não transfere para a administração a responsabilidade por seu pagamento, à exceção dos encargos previdenciários pelos quais a administração responde solidariamente com o contratado, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/7/91.

Em Minas Gerais, a Lei nº 9.444, de 1987, que dispõe sobre as licitações e os contratos da administração centralizada e autárquica do Estado, embora anterior à lei federal de normas gerais, continua em vigor, salvo naquilo em que esteja em dissonância com a norma superior.

O art. 85 da lei mineira trata da responsabilidade do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciais, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, estabelecendo, ainda, que cláusula contratual expressa em contrário pode isentar o contratado de tais responsabilidades. Admite, também, que a administração, a qualquer tempo, exija a comprovação do cumprimento dos encargos como condição do pagamento de seus créditos.

O § 1º do supracitado art. 85 isenta a administração da responsabilidade pelo pagamento de quaisquer encargos, em desconformidade com a lei federal, que admite a responsabilidade solidária da administração em relação aos encargos previdenciários, resultantes da execução do contrato.

O Projeto de Lei nº 950/96, ora analisado, pretende condicionar o pagamento de faturas, mesmo que parciais, referentes a serviços prestados, à comprovação pelo contratado do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas aos empregados encarregados da execução das tarefas.

Em primeiro lugar, entendemos que qualquer disposição legal relativa a contratos celebrados pela administração pública deva ser inserida na lei específica sobre a matéria e não veiculada em novo diploma legal.

Nesse passo, parece-nos mais adequada a elaboração de um substitutivo mediante o qual se dê nova redação ao art. 85 da Lei nº 9.444, de 1987.

Por outro lado, parece-nos que a medida resguarda os interesses do Estado porque, embora a lei federal estabeleça a responsabilidade solidária da administração somente quanto aos encargos previdenciários, nossos tribunais têm-se manifestado de forma diversa sob a alegação de que o beneficiário da prestação laboral é igualmente responsável em face dos empregados encarregados da execução dos serviços contratados.

Evidentemente, o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais acarretará para o contratado as sanções previstas na legislação pertinente.

A matéria encontra-se inserida entre aquelas de competência do Estado e não se submete a norma de iniciativa privativa dos outros Poderes do Estado.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 950/96 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 950/96

Dá nova redação aos arts. 82 e 85 da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, que dispõe sobre as licitações e os contratos da administração centralizada e autárquica do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 82 da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, fica acrescentado do seguinte inciso V:

"Art. 82 -

V - comunicação à autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, da verificação de descumprimento, pelo contratado, dos encargos de que trata o art. 85."

Art. 2º - O art. 85 da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato.

§ 1º - A inadimplência do contratado relativa a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a administração a responsabilidade por seu pagamento e não pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, nem mesmo perante o registro de imóveis.

§ 2º - A administração pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social.

§ 3º - A administração poderá condicionar o pagamento do valor do contrato à comprovação da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários, devendo, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos pelo contratado.

§ 4º - A administração pública poderá exigir seguro para garantia de pessoas e bens, devendo essa exigência constar no edital da licitação ou no convite."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Antônio Genaro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.781/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Miguel Barbosa, tem como objetivo anistiar dívidas referentes a infrações de trânsito cometidas anteriormente à vigência da Lei Federal nº 9.503, de 23/9/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Publicado em 5/6/98, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto sob comento procura dar mais agilidade aos trabalhos do DETRAN-MG, cujos cadastros se encontram sobrecarregados de multas, em grande parte já prescritas. Por outro lado, muitas dessas multas são incobráveis, dada a desatualização do cadastro dos veículos envolvidos nas infrações que geraram tais penalidades.

Não há dúvida de que o Estado tem competência para anistiar os infratores relativamente a penalidades que envolvam infrações de trânsito cometidas dentro de seus limites territoriais, haja vista que a cobrança das multas correspondentes também é prerrogativa sua.

Ora, a Constituição da República, em seu art. 25, § 1º, conferiu aos entes federados competência para legislar sobre todas as matérias de seu interesse, com exceção daquelas que sejam vedadas pela própria Carta política. Com base nesse dispositivo, portanto, é legítimo ao Estado dispor sobre a matéria em questão.

Contudo, é necessária avaliação cuidadosa quanto à repercussão financeira da medida que ora se propõe, o que certamente será feito pelas comissões de mérito às quais a proposição foi distribuída, uma vez que, com a vigência da Lei Federal nº 9.503 de 1998, o Estado tem que repartir o fruto de sua arrecadação com os municípios conveniados.

Por outro lado, a redação do projeto é por demais deficiente do ponto de vista técnico, razão pela qual entendemos por bem apresentar o substitutivo que integra este parecer. Uma dessas incorreções diz respeito à confirmação de penalidades criminais, matéria estranha à competência do Estado.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.781 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Anistia multa decorrente de infração de trânsito.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica anistiada a multa decorrente de infração de trânsito incluída nos grupos 3 e 4, conforme a alínea "a" do inciso I do art. 1º da Resolução do CONTRAN nº 812, de 3 de setembro de 1996, cometida em data anterior à da vigência da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Antônio Genaro - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.873/98

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa a alterar a Lei nº 12.462, de 7/4/97, que cria o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FUNPREN - e dá outras providências.

Publicada em 27/8/98, vem a proposição a esta Comissão para receber exame preliminar quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

A alteração da Lei nº 12.462, de 7/4/97, como proposta pelo Governador do Estado, tem em vista incluir um representante da Polícia Militar de Minas Gerais na composição do grupo coordenador do FUNPREN, para assegurar a valiosa contribuição dessa corporação ao Fundo, em razão de seu trabalho e experiência no combate ao uso de drogas e entorpecentes.

A matéria encontra respaldo no inciso V do art. 2º da Constituição mineira, posto que é objetivo prioritário do Estado criar condições para a segurança e a ordem públicas. Além disso, a referida Constituição dispõe, em seu art. 137, que a Polícia Militar se subordina ao Governador do Estado, o que faculta ao Chefe do Executivo mineiro indicar um de seus componentes para compor o FUNPREN. Uma vez que a finalidade do Fundo se vincula estreitamente à segurança pública, a pretendida inclusão não desvirtua os objetivos institucionais da Polícia Militar.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.873/98.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1998.

Hely Tarquínio, Presidente e relator - Sebastião Costa - Marcos Helênio - Antônio Júlio.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 4/11/98, a seguinte comunicação:

Do Deputado Mauri Torres, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. João Vicente de Oliveira, ocorrido em 29/10/98, no Município de Bela Vista de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 28/10/98, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 1.509, de 7/1/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.460, de 1997, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete da Deputada Maria José Haueisen

exonerando, a partir de 5/11/98, Maria Celeste de Moraes do Espírito Santo do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.090, de 17/12/90, observado o art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 4/11/98, a servidora Maria do Carmo Ramos, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, à vista do disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, c/c com as Leis nºs 8.443, de 6/10/83, e 9.384, de 18/12/86, observado o art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, e os arts. 5º e 6º da Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 5/11/98, o servidor Antônio José dos Santos, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Agente Parlamentar, classificado em Agente de Execução do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa;

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 3/11/98, a servidora Elisa de Castro Torres, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Agente Parlamentar, classificado em Agente de Execução do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa.